



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS(AS) CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, móveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias, cozinha, lavanderia, de qualquer repartição pública ou bens municipais;
2. Preparar e servir café e outros alimentos zelando pelo material e utensílios utilizados;
3. Atender visitantes identificando-os e encaminhando-os aos setores competentes;
4. Executar serviços de entrega de documentos e correspondências;
5. Promover a abertura e fechamento das repartições municipais, nos horários de expediente;
6. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;
7. Executar a limpeza e conservação externa dos prédios da Prefeitura;
8. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 102 - COVEIRO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar serviços de limpeza e conservação do Cemitério Municipal incluindo serviços de capinas em geral, varrição, roçadas, aplicação de herbicidas e inseticidas;
2. Executar serviços de limpeza e conservação do Velório Municipal;
3. Proceder a abertura de covas para realização de sepultamento;
4. Fechar a cova, recobrindo-a com terra ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;
5. Preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas incluindo assentar tijolos, preparar a massa de cimento ou concreto quando necessário;
6. Para o sepultamento carregar e colocar o caixão na cova aberta, manipular as cordas de sustentação para facilitar o posicionamento do caixão;
7. Realizar exumação e inumação de cadáveres;
8. Traslados de corpos e despojos;
9. Recolhimento de flores, coroas em tempo pré-determinado;
10. Manutenção de ossuário;
11. Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros;
12. Zelar pela limpeza e conservação do cemitério;
13. Zelar pelas máquinas e ferramentas de trabalho;
14. Manter a limpeza e conservação de jazigos e covas;
15. Proceder junto com superior o controle de funerais;
16. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;
17. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 103 - MECÂNICO (Lei Municipal nº 176/2023 - Lei Municipal nº 183/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) e comprovação profissional de conhecimentos de mecânica^(**).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Manter, reparar e conservar veículos e equipamentos;
2. Proceder à revisão e manutenção de veículos de transporte de passageiros e cargas, compactadores, tratores e demais máquinas pesadas;
3. Zelar pela conservação do equipamento usado;
4. Realizar a troca de pneus;
5. Diagnosticar falhas de funcionamento dos veículos, realizar o desmonte, limpeza e montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes;
6. Realizar o controle e a manutenção preventiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos do Município;
7. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;
8. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 104 - MOTORISTA CATEGORIA B (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “B” ou superior.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Dirigir veículos de passageiros;
2. Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças;
3. Atender às normas e legislação de trânsito;
4. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;
5. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 105 - MOTORISTA CATEGORIA D (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “D” ou superior.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Dirigir veículos de passageiros, de carga e similares;
- 2.
3. Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças;
4. Atender às normas e legislação de trânsito;
5. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023

- | |
|--|
| 6. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. |
|--|

CARGO/FUNÇÃO: 106 - MOTORISTA CATEGORIA E (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “E” e ter mais de 21 anos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos pesados, tais como caminhões ou carretas, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, seguindo as regras de trânsito, para o transporte de cargas;
2. Dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão a carga e descarga, conforme ordem de serviço;
3. Zelar pela documentação da carga e do veículo;
4. Transportar material e cargas;
5. Ter conhecimentos básicos de primeiros socorros;
6. Fazer a limpeza do veículo;
7. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
8. Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e usuário(s) para fins de controle;
9. Orientar e auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais;
10. Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes;
11. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
12. Fazer reparos de emergências;
13. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
14. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo;
15. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
16. Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
17. Providenciar a lubrificação quando indicada;
18. Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
19. Promover o acompanhamento, pessoalmente, dos veículos em oficinas mecânicas, quando em concerto ou manutenção, verificando os serviços que estão sendo prestados, garantindo a qualidade do mesmo bem como a exata e necessária substituição ou reposição de peças, equipamentos e acessórios, relatando por escrito qualquer irregularidade detectada;
20. Acompanhar pessoalmente e supervisionar a lavagem e limpeza dos veículos, diligenciando pela qualidade dos mesmos;
21. Manter a ética no transporte, cumprindo os preceitos de respeito, bem como cumprindo com todos os demais princípios afetos a classe dos servidores públicos;
22. Desempenhar pessoalmente as suas funções nos horários que lhe for determinado ou escalonado, sem substituição ou troca de horários sem a autorização expressa do secretário a que estiver subordinado, mediante justificação própria;
23. Desempenhar todas as funções que lhe sejam determinadas para transporte, desde que autorizadas e determinadas pelos superiores;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023

24. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidade do Município ou designações superiores.
25. Observação: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos especializados; sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

CARGO/FUNÇÃO: 107 - OPERADOR DE MÁQUINAS (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “D” ou superior e ter comprovação de experiência em operação de máquinas pesadas^(**).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Operar quaisquer máquinas pesadas, equipamentos ou veículos na execução de trabalhos de terraplenagem, escavações, movimentação de terras, preparação de terrenos para fins específicos e outras atividades afins que lhe forem atribuídas;
2. Operar máquinas para a execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas;
3. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados, realizando a conferência de filtros, níveis de óleo e limpeza periódica;
4. Realizar a lubrificação dos equipamentos;
5. Informar o superior imediato sobre eventuais problemas e falhas nos equipamentos, a fim de evitar problemas mais complexos;
6. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual.

CARGO/FUNÇÃO: 108 - OPERÁRIO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar atividades de construção de pontilhões, mata-burros, bueiros, abertura de valetas e construção de pontes;
2. Recolher, carregar e transportar o lixo das ruas;
3. Executar serviços de assentamento de manilhas, quebra de pedras, preparação de massa, carregamento e descarregamento de caminhões;
4. Fazer blocos, bloquetes e similares;
5. Realizar pequenos reparos e manutenções em geral;
6. Abrir covas e cuidar da conservação e limpeza do cemitério municipal;
7. Lavar, higienizar e lubrificar veículos;
8. Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho;
9. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;
10. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL N° 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 109 - VIGIA (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar serviços de guarda, realizar ronda e zelar pela segurança diurna e noturna dos prédios públicos;
2. Controlar a movimentação e a entrada de pessoas estranhas e veículos e outras anormalidades;
3. Zelar pela limpeza das áreas de uso comum dos prédios públicos;
4. Colaborar na manutenção e conservação dos prédios públicos;
5. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar serviços de limpeza interna e externa, conservação, arrumação de móveis, utensílios e equipamentos escolares nas instituições de ensino;
2. Executar serviços na cozinha das instituições de ensino preparando alimentos conforme orientação do cardápio escolar, servindo a merenda ou lanche e dando na boca do aluno quando necessário;
3. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
4. Promover a abertura e fechamento das instituições de ensino, nas horas regulamentares;
5. Conduzir as crianças ao banheiro, dar banho (quando for o caso), trocar fraldas, escovar os dentes, auxiliar no uso do sanitário, colocar para dormir os alunos que necessitarem em todo o período em que estiverem nas instituições de ensino;
6. Conduzir os alunos até o ônibus e acompanhá-los durante o trajeto;
7. Manter vigilância constante sobre os alunos, em todos os ambientes das instituições de ensino, de modo a prevenir acidentes que coloquem em risco a saúde e ou a vida das mesmas durante toda a carga horária de trabalho;
8. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual.
9. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS / EXTERNOS (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e conhecimento em informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, móveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias, cozinha, lavanderia, de qualquer repartição pública ou bens municipais;
2. Cuidar da reposição nas dependências dos materiais utilizados para trabalhar no setor que estiver lotado;
3. Executar a limpeza e conservação externa dos prédios da Prefeitura;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023

4. Executar trabalhos inerentes à tramitação de documentos, realizar entrega de correspondências e distribuir documentos diversos dentro dos órgãos da Administração;
5. Executar serviços administrativos, tais como recepção, atendimento, entre outros;
6. Executar tarefas utilizando o pacote Office e demais conhecimentos em informática;
7. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual.
8. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e conhecimento em informática.

CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Elaborar, redigir, imprimir, arquivar, protocolizar, conferir, localizar documentos, papéis, impressos, correspondências e afins;
2. Atender telefone e o público em geral;
3. Efetuar o acompanhamento de processos e cumprir seus prazos;
4. Efetuar os trabalhos de escrituração;
5. Realizar os trabalhos administrativos do setor em que estiver lotado;
6. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
7. Executar tarefas utilizando o pacote Office e demais conhecimentos em informática;
8. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;
9. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 302 - AUXILIAR DE ALMOXARIFADO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e conhecimento em informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Auxiliar o Chefe de Departamento de Almoxarifado no recebimento e na entrega de materiais;
2. Conferir notas fiscais de acordo com a entrega ou serviço;
3. Realizar o apontamento de notas fiscais recebidas no sistema ERP do Município;
4. Organizar e armazenar os produtos de modo que atenda aos pré-requisitos das normas e procedimentos de segurança e qualidade;
5. Auxiliar no controle e abastecimento de materiais - contagem de estoque, solicitação de reposição;
6. Cuidar da ordem e realizar a limpeza do local de estocagem, equipamentos e ferramentas de trabalho solicitando serviços de manutenção quando necessário bem como observa os procedimentos de segurança na operação e uso apropriado dos EPIs.
7. Participar do inventário de estoque confrontando a posição física dos produtos com as quantidades planilhadas, para efeitos de controle e posterior contabilização.
8. Realizar movimentação de estoque de forma física e no sistema;
9. Realizar a carga e descarga de caminhões e demais veículos;
10. Executar tarefas utilizando o pacote Office e demais conhecimentos em
11. informática;
12. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 303 - AUXILIAR DE FARMÁCIA (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso de Atendente de Farmácia e afins e conhecimento em informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico;
2. Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos;
3. Entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação;
4. Separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos;
5. Fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica;
6. Executar tarefas utilizando o pacote Office e demais conhecimentos em informática;
7. Manter as prateleiras organizadas e limpas;
8. Auxiliar no controle de estoque, reposição e controle de validade de medicamentos e produtos;
9. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual.
10. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 304 - CONTADOR DE HISTÓRIAS (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, cursos específicos em contação de histórias, com carga horária mínima de 40H/A, devidamente comprovados por meio de certificados, diplomas, etc.; e experiência mínima de 06 meses na área de contação de histórias^(**).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Selecionar histórias, interpretar, conhecer ideias, conceitos e mensagens, visando desenvolver habilidades de contá-las, a partir do uso do corpo, gestos, voz, sons, imagens estabelecendo interações com os diferentes públicos em espaços escolares e não escolares.
2. Aprimorar o gosto pela leitura, colocando os ouvintes em contato com diversos gêneros textuais;
3. Ler e produzir textos a partir das práticas orais e contação;
4. Buscar técnicas para ampliar a linguagem oral dos ouvintes;
5. Desenvolver habilidades corporais e vocais para expressividade;
6. Aprofundar o conhecimento sobre a importância das histórias na formação do imaginário humano e suas consequências na vida e prática diária;
7. Estabelecer relações entre a imaginação e a realidade, proporcionando questionamentos a respeito dessa relação;
8. Desenvolver práticas teatrais e musicais para aperfeiçoamento do ouvinte em relação à exposição artística;
9. Aprimorar o conhecimento da língua portuguesa e literatura brasileira;
10. Conhecer a cultura regional, lendas, histórias e as brincadeiras de roda que auxiliam a contação de histórias;
11. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023

CARGO/FUNÇÃO: 305 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria AB ou superior e conhecimento em informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística;
2. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal;
3. Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de obras e posturas, exceto assuntos relacionados à Saúde Pública;
4. Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação municipal;
5. Realizar trabalho de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos, fichas técnicas, bem como preenchimento de formulários de controle administrativo;
6. Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros de ocorrências;
7. Efetuar fiscalizações com base no Código Municipal de Obras e Código Municipal de Posturas, e demais legislações correlatas;
8. Elaborar notificações, relatórios, requerimentos e outros documentos visando atender as atividades administrativas;
9. Atender ao público, prestando informações relativas à sua área de atuação;
10. Executar tarefas utilizando o pacote Office e demais conhecimentos em informática;
11. Fazer a alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
12. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 306 - FISCAL DE TRIBUTOS (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria AB ou superior e conhecimento em informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Efetuar diligências e levantamentos fiscais para instrução de processos, papeletas e orientação de contribuintes;
2. Coordenar, eventualmente, grupo de trabalho fiscal, quando designado;
3. Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, talonários, balanços e outros documentos de contribuintes;
4. Orientar, coordenar e controlar atividades relativas à tributação, arrecadação, fiscalização e aplicação da Legislação Tributária;
5. Instruir processos tributários e de cobrança da Dívida Ativa;
6. Elaborar boletins de atividades de promoção e relatórios sobre ocorrências fiscais;
7. Elaborar termos de início de ação e verificação fiscal, notificações, autos de infração e demais lançamentos previstos em Leis ou Regulamentos Municipais;
8. Verificar o tipo de lançamento a que está sujeito o imóvel, para efeito de cobrança dos Tributos Municipais;
9. Efetuar revisões periódicas no sentido de apurar existência de construções clandestinas e promover o desdobramento de lotes;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023

10. Verificar a área de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, para fins de fiscalização da taxa de licença de localização e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
11. Examinar processos, papeletas e dar pareceres em sua área de atuação;
12. Relatar e proferir voto em processos relativos aos créditos tributários do Município;
13. Executar tarefas utilizando o pacote Office e demais conhecimentos em informática;
14. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual.
15. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 307 - FISCAL SANITARIO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar serviços de profilaxia e política sanitária de forma sistemática;
2. Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação sanitária vigente;
3. Ispencionar estabelecimentos onde sejam fabricados, manuseados ou comercializados produtos químicos, saneantes, cosméticos, alimentos, etc. para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza de equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários;
4. Ispencionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários;
5. Fazer inspeções rotineiras nos açougue, matadouros e câmaras frias;
6. Fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados;
7. Assessorar, analisar procedimentos e fiscalizar as ações do Serviço de Inspeção Municipal - SIM nos abatedouros, frigoríficos, laticínios, fábricas de embutidos, açougue, fiambriarias, agroindústrias e em feiras de produtores rurais;
8. Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias;
9. Apreender produtos de origem animal e/ ou vegetal e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção;
10. Fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela;
11. Fiscalizar e monitorar ações relacionadas ao meio Ambiente que podem vir agravar ações ou omissões em relação a poluentes, contaminantes, resíduos sólidos e águas residuais e pluviais;
12. Revisar e lavrar autos de infração, aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente, assim como coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência;
13. Executar atividades para cumprir convênios firmados com outros entes e órgãos;
14. Cumprir determinações legais de esferas especializadas com relação à vigilância a medicamentos, alimentos, produtos químicos, etc;
15. Investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias;
16. Requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos e materiais pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização;
17. Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área sanitária;
18. Proceder, assessorar, analisar, acompanhar e dar parecer nos assuntos e processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área sanitária;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023

19. Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização;
20. Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação do Município;
21. Proceder a inspeção, investigação e apuração das irregularidades e infrações por meio do processo competente, assim como executar medidas repressivas decorrentes do poder de polícia (apreensão de materiais e mercadorias, interdição de estabelecimentos, etc.), caso necessário;
22. Proceder, analisar, orientar e instruir sobre os estudos e as documentações necessárias aos procedimentos de licenciamentos e regularizações sanitárias;
23. Emitir licenças, autorizações, laudos, pareceres, declarações e relatórios técnicos sobre matéria sanitária;
24. Participar de programas e atividades educacionais e de saneamento junto à comunidade;
25. Conduzir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições;
26. Desempenhar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional;
27. Orientar as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
28. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;
29. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 308 - INSTRUTOR DE DANÇA (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e cursos específicos em dança, com carga horária de no mínimo 20 horas, devidamente comprovados por meio de certificados, diplomas, etc.; e/ou experiência mínima de 06 meses na área de ensino de dança^(**).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, desenvolver e instruir a aprendizagem dos seus instruídos em dança, técnica e artisticamente, nos diversos ritmos e modalidades existentes, sendo no mínimo: dança de salão, folclórica, dança de rua, forró, samba, balé e afins;
2. Estimular a criatividade e desenvolver as aptidões de cada instruído durante as oficinas e cursos;
3. Instrumentalizar os instruídos à improvisação, composição coreográfica e interpretação de repertórios ligados as diversas modalidades de dança;
4. Proceder com a preparação física e ensaios de coreografias com seus instruídos;
5. Desenvolver a disciplina da mente e do corpo, boa postura, expressão corporal, musicalidade, ritmo, estruturação temporal e espacial e, coordenação motora;
6. Introduzir conceitos relacionados às danças tradicionais e populares nas oficinas e cursos;
7. Organizar e promover espetáculos de dança individual e em grupo;
8. Empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento das oficinas e cursos;
9. Orientar os instruídos em todas as dúvidas e dificuldades;
10. Avaliar processo ensino-aprendizagem;
11. Elaborar material pedagógico, se for o caso;
12. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada;
13. Fazer registro de documentação das oficinas e cursos;
14. Apurar frequência diária e mensal dos instruídos;
15. Elaborar relatório técnico das atividades realizadas;
16. Participar de reuniões avaliativas, administrativas e de planejamento;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023

17. Auxiliar na organização e apresentação de eventos de dança, principalmente em datas comemorativas do Município;
18. Zelar pela disciplina do local;
19. Garantir segurança, higiene e proteção do ambiente de trabalho;
20. Zelar pelos equipamentos sob sua guarda e pelo material que lhe for disponibilizado, orientando os instruídos para o uso responsável dos mesmos;
21. Exercer atividades nas entidades parceiras do Município, quando solicitado;
22. Levar ao conhecimento de seu superior qualquer dificuldade ou incidente ocorrido;
23. Desempenhar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 309 - INSTRUTOR DE MÚSICA (BATERIA, FANFARRA E PERCUSSÃO) (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e cursos específicos em música (bateria, fanfarra e percussão), com carga horária mínima de 20 horas, devidamente comprovados por meio de certificados, diplomas, etc.; e/ou experiência de no mínimo 06 meses na área de ensino de música (bateria e fanfarra)^(**).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, desenvolver e instruir a aprendizagem dos seus instruídos em música, técnica e artisticamente, nos diversos estilos musicais, especialmente música popular brasileira;
2. Instrutor de música (bateria, fanfarra e percussão): instruir o instruído visando o aprendizado de conceitos e técnicas; instruir a leitura musical direcionada a bateria e fanfarra, instruir a teoria e a percepção e sua aplicação no ensino de bateria e fanfarra; instruir como manusear e ensaiar os instruídos em bateria e fanfarra;
3. Estimular a criatividade e desenvolver as aptidões de cada instruído durante as oficinas e cursos;
4. Coordenar e instruir os grupos de instruídos nas oficinas práticas;
5. Empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento das oficinas e cursos;
6. Orientar os instruídos em todas as dúvidas e dificuldades;
7. Avaliar processo ensino-aprendizagem;
8. Elaborar material pedagógico, se for o caso;
9. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada;
10. Fazer registro de documentação das oficinas e cursos;
11. Apurar frequência diária e mensal dos instruídos;
12. Elaborar relatório técnico das atividades realizadas;
13. Participar de reuniões avaliativas, administrativas e de planejamento;
14. Participar da organização e apresentação de eventos de música, principalmente em datas comemorativas do Município;
15. Zelar pela disciplina do local;
16. Garantir segurança, higiene e proteção do ambiente de trabalho;
17. Zelar pelos equipamentos e instrumentos sob sua guarda e pelo material que lhe for disponibilizado, orientando os instruídos para o uso responsável dos mesmos;
18. Levar ao conhecimento de seu superior qualquer dificuldade ou incidente ocorrido;
19. Exercer atividades nas entidades parceiras do Município, quando solicitado;
20. Desempenhar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL N° 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 310 - INSTRUTOR DE MÚSICA (CANTO, CORAL E FLAUTA) (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e cursos específicos em música (canto, canto coral e flauta), com carga horária de no mínimo 20 horas, devidamente comprovado(s) por meio de certificados, diplomas, etc.; e/ou experiência de no mínimo 06 meses na área de ensino de música (canto, canto coral e flauta)^(**).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, desenvolver e instruir a aprendizagem dos seus instruídos em música, técnica e artisticamente, nos diversos estilos musicais, especialmente música popular brasileira;
2. Instrutor de música (canto, canto coral e flauta): instruir o instruído visando o aprendizado de conceitos e técnicas; instruir a teoria e a percepção e sua aplicação no ensino do canto, canto coral e flauta; instruir como cantar; instruir a fisiologia da voz e a fundamentação teórica do canto; instruir a técnica vocal; instruir a independência auditiva; formar, reger e instruir grupos vocais com foco na formação de coral; instruir a leitura musical direcionada a flauta; instruir como manusear e ensaiar os instruídos no uso da flauta.
3. Estimular a criatividade e desenvolver as aptidões de cada instruído durante as oficinas e cursos;
4. Coordenar e instruir os grupos de instruídos nas oficinas práticas;
5. Empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento das oficinas e cursos;
6. Orientar os instruídos em todas as dúvidas e dificuldades;
7. Avaliar processo ensino-aprendizagem;
8. Elaborar material pedagógico, se for o caso;
9. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada;
10. Fazer registro de documentação das oficinas e cursos;
11. Apurar frequência diária e mensal dos instruídos;
12. Elaborar relatório técnico das atividades realizadas;
13. Participar de reuniões avaliativas, administrativas e de planejamento;
14. Participar da organização e apresentação de eventos de música, principalmente em datas comemorativas do Município;
15. Zelar pela disciplina do local;
16. Garantir segurança, higiene e proteção do ambiente de trabalho;
17. Zelar pelos equipamentos e instrumentos sob sua guarda e pelo material que lhe for disponibilizado, orientando os instruídos para o uso responsável dos mesmos;
18. Levar ao conhecimento de seu superior qualquer dificuldade ou incidente ocorrido;
19. Exercer atividades nas entidades parceiras do Município, quando solicitado;
20. Desempenhar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 311 - INSTRUTOR DE MÚSICA (PIANO/TECLADO) (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e cursos específicos em música (piano e teclado), com carga horária de no mínimo 20 horas, devidamente comprovados por meio de certificados, diplomas, etc.; e/ou experiência de no mínimo 06 meses na área de ensino de música (piano e teclado)^(**).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023

1. Planejar, desenvolver e instruir a aprendizagem dos seus instruídos em música, técnica e artisticamente, nos diversos estilos musicais, especialmente música popular brasileira, sendo que cada instrutor de música deverá observar o seguinte:
2. Instrutor de música (piano e teclado): instruir o instruído visando o aprendizado de conceitos e técnicas; instruir a leitura musical direcionada a piano e teclado; instruir a teoria e a percepção e sua aplicação no ensino dos citados instrumentos; instruir como manusear e ensaiar os instruídos no uso dos referidos instrumentos;
3. Estimular a criatividade e desenvolver as aptidões de cada instruído durante as oficinas e cursos;
4. Coordenar e instruir os grupos de instruídos nas oficinas práticas;
5. Empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento das oficinas e cursos;
6. Orientar os instruídos em todas as dúvidas e dificuldades;
7. Avaliar processo ensino-aprendizagem;
8. Elaborar material pedagógico, se for o caso;
9. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada;
10. Fazer registro de documentação das oficinas e cursos;
11. Apurar frequência diária e mensal dos instruídos;
12. Elaborar relatório técnico das atividades realizadas;
13. Participar de reuniões avaliativas, administrativas e de planejamento;
14. Participar da organização e apresentação de eventos de música, principalmente em datas comemorativas do Município;
15. Zelar pela disciplina do local;
16. Garantir segurança, higiene e proteção do ambiente de trabalho;
17. Zelar pelos equipamentos e instrumentos sob sua guarda e pelo material que lhe for disponibilizado, orientando os instruídos para o uso responsável dos mesmos;
18. Levar ao conhecimento de seu superior qualquer dificuldade ou incidente ocorrido;
19. Exercer atividades nas entidades parceiras do Município, quando solicitado;
20. Desempenhar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 312 - INSTRUTOR DE MÚSICA (VIOLÃO) (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e cursos específicos em música (violão), com carga horária de no mínimo 20 horas, de maneira a exercer as atribuições do cargo, devidamente comprovados por meio de certificados, diplomas, etc.; e/ou experiência de no mínimo 06 meses na área de ensino de música (violão)^(**).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, desenvolver e instruir a aprendizagem dos seus instruídos em música, técnica e artisticamente, nos diversos estilos musicais, especialmente música popular brasileira, sendo que cada instrutor de música deverá observar o seguinte:
2. Instrutor de música (violão): instruir o instruído visando o aprendizado de conceitos e técnicas;
3. Instruir a leitura musical direcionada a violão;
4. Instruir a teoria e a percepção e sua aplicação no ensino do citado instrumento;
5. Instruir como manusear e ensaiar os instruídos no uso do referido instrumento;
6. Estimular a criatividade e desenvolver as aptidões de cada instruído durante as oficinas e cursos;
7. Coordenar e instruir os grupos de instruídos nas oficinas práticas;
8. Empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento das oficinas e cursos;
9. Orientar os instruídos em todas as dúvidas e dificuldades;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023

10. Avaliar processo ensino-aprendizagem;
11. Elaborar material pedagógico, se for o caso;
12. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada;
13. Fazer registro de documentação das oficinas e cursos;
14. Apurar frequência diária e mensal dos instruídos;
15. Elaborar relatório técnico das atividades realizadas;
16. Participar de reuniões avaliativas, administrativas e de planejamento;
17. Participar da organização e apresentação de eventos de música, principalmente em datas comemorativas do Município;
18. Zelar pela disciplina do local;
19. Garantir segurança, higiene e proteção do ambiente de trabalho;
20. Zelar pelos equipamentos e instrumentos sob sua guarda e pelo material que lhe for disponibilizado, orientando os instruídos para o uso responsável dos mesmos;
21. Levar ao conhecimento de seu superior qualquer dificuldade ou incidente ocorrido;
22. Desempenhar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 401 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe (COREN/MG).

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Transmitir, sob orientação médica, adoção de medidas preventivas e de tratamento referentes às enfermidades, observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas;
2. Preparar, cuidar e prestar ações de conforto e higiene aos pacientes, prestando tratamento simples ou preparando para o tratamento adequado;
3. Aplicar curativos, injeções e vacinas;
4. Conservar em perfeita ordem os materiais de trabalho efetuando a esterilização dos equipamentos utilizados;
5. Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho;
6. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual.
7. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 402 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou Técnico de Saúde Bucal e registro no respectivo conselho de classe (CRO/MG).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

8. Realizar o acolhimento do paciente e prepará-lo para iniciar o tratamento dentário;
9. Ensinar a técnica de escovação e uso de fio dental;
10. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
11. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



12. Manipular materiais odontológicos;
13. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo;
14. Desenvolver ações de promoção da saúde e de prevenção de riscos ambientais e sanitários, adotando as medidas de biossegurança;
15. Processar filme radiográfico;
16. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;
17. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 403 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso Técnico em Meio Ambiente ou superior completo na área ambiental, possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria AB ou superior, registro no órgão de fiscalização profissional e conhecimento em informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer a fiscalização ambiental;
2. Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente;
3. Fazer comunicações, notificações e embargos;
4. Registrar e comunicar irregularidades;
5. Efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;
6. Fiscalizar e fazer cumprir as determinações e condições constantes nas licenças ambientais expedidas;
7. Efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas e de controle;
8. Proceder inspeções e visitas de rotina;
9. Lacrar equipamentos, unidades produtivas ou instalações, nos termos da legislação em vigor;
10. Prestar informações;
11. Lavrar autos de infração por contravenção à legislação ambiental;
12. Aplicar penalidades aos infratores;
13. Realizar as diligências necessárias à instrução de processos;
14. Verificar denúncias;
15. Participar de processos de conscientização e prevenção relacionados à gestão ambiental do município;
16. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento das leis e posturas ambientais relacionadas ao meio ambiente e recursos naturais;
17. Analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;
18. Instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental;
19. Sugerir propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município;
20. Apresentar periodicamente relatório das atividades realizadas;
21. Observar as normas de segurança individual e coletiva;
22. Zelar pela limpeza e conservação do meio ambiente;
23. Dirigir veículos no desempenho de suas funções e executar tarefas administrativas afins.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023

CARGO/FUNÇÃO: 404 - TECNICO DE ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso Técnico de Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe (COREN/MG).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
2. Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde da Família e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
3. Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade de Saúde da Família;
4. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da Unidade de Saúde da Família, garantindo o controle de infecção;
5. Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
6. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
7. Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as famílias de risco, conforme planejamento da Unidade de Saúde da Família.
8. Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho;
9. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual.
10. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 405 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Informática, devidamente reconhecido pelo MEC, com carga horária de no mínimo 1000 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado que possam atender às necessidades de equipamentos de informática e de softwares;
2. Participar do levantamento das necessidades de equipamentos de informática e softwares;
3. Participar do levantamento das necessidades de treinamento no uso de equipamentos de informática e softwares adequados às necessidades e oferecer treinamento; instalar, reinstalar e configurar os equipamentos de informática e softwares, tais como microcomputadores, notebooks, impressoras, scanners, placas de fax/modem, placas de rede, redes de computadores, equipamentos de redes (hubs e switches), sistemas operacionais, aplicativos para operacionalização de redes, compartilhamento de arquivos e impressão, permissões de usuários, softwares em geral, de acordo com a orientação recebida;
4. Realizar manutenção preventiva e corretiva da rede;
5. Executar e fazer reparos, pinagem e crimpagem de cabeamentos;
6. Executar manutenção de endereços eletrônicos dos diversos setores;
7. Executar conversões e gravações de mídia;
8. Executar, manter e orientar os servidores sobre a criação e inserção de dados no site;
9. Executar a inserção de informações no site, quando necessário;



10. Manter atualizados todos os softwares utilizados;
11. Providenciar e acompanhar a manutenção de equipamentos quando realizado por terceiros;
12. Auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores;
13. Auxiliar os servidores quanto ao encaminhamento e envio de documentos ao Tribunal de Contas do Estado por meio eletrônico; conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática para os locais indicados;
14. Orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados nos diversos setores;
15. Fazer a limpeza e a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores;
16. Retirar programas nocivos aos sistemas utilizados;
17. Participar da criação e da revisão de rotinas apoiadas na utilização de microinformática para a execução das tarefas dos servidores das diversas áreas;
18. Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares;
19. Elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados;
20. Preparar relatórios e laudos técnicos;
21. Prestar assistência técnica e instalar sistema de áudio, vídeo e CFTV;
22. Prestar assistência nos sistemas de telefonia;
23. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
24. Executar outras atribuições afins.

CARGO/FUNÇÃO: 406 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro ativo e regular na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, Decreto Federal nº 92.530, de 09 de abril de 1986, e Portaria 262 MTE (Atual Ministério da Economia).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização;
2. Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
3. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
4. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em sua planificação, beneficiando o trabalhador;
5. Executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;

6. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamento e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
7. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
8. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
9. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
10. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
11. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;
12. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
13. Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;
14. Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
15. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
16. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho.
17. Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.
18. Promover e apurar resultado de eleição para membros da CIPA
19. Acompanhar as solicitações de aposentadoria e auxílio-doença ao INSS. Receber e administrar o fluxo de atestados médicos, orientando os secretários quanto aos procedimentos legais.
20. Executar tarefas utilizando o pacote Office e demais conhecimentos em informática;
21. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 501 - AGENTE ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 176/2023)
--

REQUISITO: Ensino Superior Completo e conhecimento em informática.

CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar trabalho de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos, fichas periódicas e outras publicações, bem como preenchimento de formulários de controle administrativo;
2. Executar atividades administrativas de pessoal, material, finanças, prestação de serviços, classificando e conferindo documentos;
3. Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros;
4. Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;
5. Elaborar ofícios, circulares, memorandos, boletins, relatórios, requisições e outros documentos para atender necessidades administrativas;
6. Atender o público, prestando informações relativas à sua área de atuação;
7. Efetuar preenchimento de guias, requisições e outros impressos;
8. Receber e auxiliar na coleta de dados e de preparação de documento;
9. Prestar auxílio a toda atividade técnica desenvolvida na sua área de atuação;
10. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;
11. Executar tarefas utilizando o pacote Office e demais conhecimentos em informática;
12. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 502 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe (CRESS/MG).

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar investigação através de pesquisa social, sondagem e entrevista para obtenção de dados que permitam esclarecer os problemas existentes na área social e orientem o estudo, diagnóstico e tratamento de casos;
2. Elaborar relatórios, históricos e fichas individuais das pessoas entrevistadas, identificando-as e posicionando-as em função de problemas e necessidades prioritárias;
3. Providenciar encaminhamentos sociais para instituições e entidades benéficas;
4. Visitar entidades benéficas entrevistando pessoas, colhendo dados sobre o seu funcionamento e necessidades, bem como estudando a viabilidade de aquisição de recursos materiais e financeiros;
5. Planejar atividades interprofissionais para o desenvolvimento comunitário;
6. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos sociais;
7. Promover e coordenar reuniões e seminários, visando a despertar a consciência dos indivíduos e comunidades para o exercício da cidadania;
8. Administrar os recursos disponíveis e a serem captados pelo Município em prol das comunidades e indivíduos carentes;
9. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 503 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe (CRESS/MG).

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
2. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
3. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
4. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
5. Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
6. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
7. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
8. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
9. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
10. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
11. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
12. Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;
13. Participar de ações que promovam a acessibilidade;
14. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
15. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
16. Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
17. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
18. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
19. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica;
20. Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



21. Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
22. Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
23. Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
24. Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
25. Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
26. Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
27. Atuação em rede multidisciplinar;
28. Outras funções correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 504 - CONTROLADOR INTERNO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo Administração, Contabilidade ou Direito e conhecimento em informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Zelar pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno;
2. Acompanhar os processos de trabalho das unidades executoras, e coordenar, orientar e organizar as atividades de controle interno sobre esses processos;
3. Zelar pela integração e pela interação das atividades de controle interno das unidades executoras;
4. Avaliar se as unidades executoras, na realização de seus processos de trabalho, estão cumprindo os atos legais e infralegais, bem como os resultados programados (medição de desempenho);
5. Realizar, em caráter periódico, auditorias internas, para medir e avaliar, sob a ótica da legalidade, da legitimidade, da eficácia, da eficiência, da efetividade e da economicidade, os procedimentos de controle interno adotados nas unidades executoras, e, por conseguinte, expedir recomendações ao gestor da unidade ou à autoridade máxima do Poder para evitar a ocorrência de irregularidades (medidas preventivas) ou para sanar as irregularidades apuradas (medidas corretivas);
6. Cientificar o Tribunal sobre a ocorrência de ilegalidade ou irregularidade apuradas no exercício de suas atividades, na hipótese de aquelas não terem sido sanadas no âmbito do Poder;
7. Monitorar o cumprimento das recomendações por ela expedidas, quando acolhidas pela autoridade administrativa competente do Poder, bem como o cumprimento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal;
8. Emitir e assinar, por meio de seu responsável, relatório e parecer conclusivo sobre as contas anuais de governo e sobre as contas anuais de gestão;
9. Emitir e assinar, por meio de seu responsável, relatório conclusivo sobre a tomada de contas especial, bem como certificado de auditoria sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas;
10. Assinar, por meio de seu responsável, o relatório de gestão fiscal, e verificar a consistência dos dados nele contidos, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
11. Subsidiar a elaboração de relatórios gerais e informativos a serem encaminhados ao Tribunal;
12. Providenciar a normatização, a sistematização e a padronização das suas rotinas de trabalho, mediante a elaboração de manuais, de instruções normativas específicas ou de fluxogramas, bem como providenciar a atualização desses instrumentos.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



13. Emitir periodicamente relatório ao executivo do resultado dos trabalhos executados nas áreas avaliadas;
14. Desenvolver seu programa de trabalho e discuti-lo com o executivo.
15. Outras funções correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 505 - ENFERMEIRO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe (COREN/MG).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar atenção à saúde aos indivíduos nas unidades de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
2. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos (em rotina aprovada pela secretaria de saúde), diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão;
3. Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
4. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas e agudas (quando necessário), junto aos demais membros da equipe;
5. Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
6. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem,
7. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) e demais profissionais que se fizer necessário em conjunto com os outros membros da equipe;
8. Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
9. Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência nas unidades de saúde;
10. Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, ainda que administrativas;
11. Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública, e chefia de serviço e da unidade;
12. Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nos serviços;
13. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a unidade de saúde de sua competência;
14. Prestar assistência em cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
15. Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
16. Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
17. Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
18. Supervisionar e coordenador a prevenção e o controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem;
19. Realizar atividades educativas visando à melhoria de saúde da população.
20. Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de sua competência.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023

CARGO/FUNÇÃO: 506 - FARMACÊUTICO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe (CRF/MG).

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Programar, orientar, executar e supervisionar atividades laboratoriais;
2. Orientar na utilização, aquisição e estoque de medicamentos;
3. Planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública;
4. Gerenciar o setor de medicamentos (selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos), com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
5. Treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica.
6. Educar a população e informar aos profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso de medicamentos;
7. Utilizar os sistemas informatizados da Saúde;
8. Coordenar atividades dentro da sua especialização;
9. Executar outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 507 - FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia registro no respectivo conselho de classe (CREFITO/MG).

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisas de reflexo, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
2. Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
3. Ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
4. Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
5. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 508 - FONOaudiólogo (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe (CREFONO/MG).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023

2. Avaliar deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
3. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
4. Programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostaçāo de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente;
5. Participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
6. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 509 - MÉDICO ESF (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe (CRM/MG).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
2. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
3. Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio;
4. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
5. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
6. Fomentar a criação de grupos de patologia específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
7. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
8. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência;
9. Realizar pequenas cirurgias ambulatórias;
10. Indicar internação hospitalar;
11. Solicitar exames complementares;
12. Verificar e atestar óbito.
13. Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho;
14. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual.
15. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL N° 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 510 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe (CRM/MG).

CARGA HORÁRIA: Mínimo de 04 horas/plantão semanais e máximo de acordo com o teto remuneratório constitucional, conforme escala elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde, respeitada a necessidade e conveniência do serviço público.

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamento a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias;
2. Requisitar exames de laboratórios e RAIO-X;
3. Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os a clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;
4. Atender servidores interessados em licenças ou abonos de faltas para tratamento médico, de saúde ou afastamento;
5. Exercer medicina preventiva: incentivo à vacinação e controle de puericultura mensal;
6. Controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);
7. Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela comunidade em geral;
8. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas;
9. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
10. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 511 - NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe (CRN/MG).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Participar da elaboração de políticas Municipais como a de Alimentação e Nutrição e a Segurança Alimentar e Nutricional;
2. Elaborar e monitorar procedimentos, processos e protocolos de atenção à alimentação e nutrição;
3. Participar no fortalecimento e consolidação dos sistemas de Vigilância Alimentar e Nutricional, Vigilância Epidemiológica e Sanitária;
4. Realizar apoio, monitoramento e avaliação de programas de suplementação como o Programa Nacional de Suplementação de Ferro;
5. Participar no fortalecimento do papel do setor de saúde no Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (Vigilância Alimentar e Nutricional, Promoção da Alimentação Saudável e Vigilância Sanitária dos Alimentos).
6. Apoiar o gestor municipal na organização do fluxo de referência para programas de assistência alimentar;
7. Articular serviços de saúde com instituições e entidades locais, escolas e ONGs a fim de promover ações de alimentação e nutrição em rede intersetorial e institucionais;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023

8. Avaliar a resolubilidade das ações de alimentação e nutrição. Participar da organização e mobilização para coleta de dados para alimentar sistemas como o SISVAN e ainda analisar os dados gerados;
9. Participar e propor estudos e pesquisas com base no diagnóstico populacional;
10. Apoiar ações de educação continuada para outros profissionais da Secretaria Municipal de Saúde com temas relacionados à alimentação e nutrição, Direito Humano à Alimentação e Segurança Alimentar e Nutricional. Participar no levantamento de recursos humanos, equipamentos, para o cuidado nutricional adequado;
11. Apoiar na análise de desempenho do NASF e das Equipes de Saúde da Família nas ações de alimentação e nutrição;
12. Realizar ações de Alimentação e Nutrição Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis;
13. Ter conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos locais de custo acessível e elevado valor nutritivo;
14. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
15. Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição e elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento.

CARGO/FUNÇÃO: 512 - NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe (CRN/MG).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Estudar e Mapear os parâmetros nutricionais da população alvo e suas deficiências nutricionais, comportamento, peculiaridades hábitos alimentares, nível socioeconômico e outros, para instruir projetos de governo no município.
2. Planejar a composição dos cardápios que serão servidos às crianças, de acordo com o proposto.
3. Programar a partir do cardápio estabelecido as quantidades de produtos a serem adquiridos pela secretaria de Educação.
4. Supervisionar o cumprimento dos cardápios, o preparo correto da merenda e a manutenção da segurança higiênica e sanitária, além da economia.
5. Treinar o pessoal encarregado do preparo da merenda escolar (merendeiras), periodicamente, desenvolvendo programação anual de treinamento.
6. Analisar o valor nutritivo dos alimentos servidos ao público-alvo garantindo que sejam atendidas às determinações legais de oferta de nutrientes.
7. Avaliar os programas de suplementação alimentar em geral e o de merenda escolar, em especial quanto ao impacto da alimentação sobre os escolares em relação ao estado nutricional, desenvolvimento, nível de aprendizagem, grau de retenção e evasão escolar.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023

8. Promover testes de aceitabilidade, os produtos a serem introduzidos no cardápio escolar devem ser avaliados sensorialmente, tanto em nível técnico, pelos profissionais do programa, como em campo, pelas crianças.
9. Promover e coordenar programas de educação alimentar e nutricional na escola e nas Unidades Básicas de Saúde do município.
10. Promover atendimentos de consultas nas UBS como especialista em Nutrição.
11. Participar de programas do município relacionados a nutrição dos municípios.
12. Assessorar as Secretarias de Saúde na composição orçamentária relacionada a alimentos e programas de nutrição.
13. Atribuições de Caráter operacional:
14. Supervisionar, coordenar e controlar o recebimento, o armazenamento, o pré-preparo a distribuição, a higienização e o controle de qualidade dos produtos alimentícios adquiridos pelo município.

CARGO/FUNÇÃO: 513 - ODONTÓLOGO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe (CRO/MG).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Fazer anamnese, anotando o nome dos pacientes e os serviços executados em livro de registro;
2. Realizar exames dos dentes e bocas de pacientes para efeito de diagnóstico;
3. Fazer obturação de diversos tipos, extração e outros tratamentos, como alveolotomias, suturas, incisão de abcesso e avulsão de tátaros;
4. Efetuar cirurgias, retirar pontos e administrar curativos;
5. Prescrever medicamentos, quando necessário;
6. Tirar e interpretar radiografias;
7. Instruir clientes sobre os cuidados de higiene bucal, dar-lhes outras indicações relativas à profilaxia e aos cuidados pré- e pós-operatórios;
8. Confeccionar relatórios mensais das atividades executadas;
9. Prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da Unidade Odontológica;
10. Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 514 - ORIENTADOR DE ESPORTE E LAZER (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura) e registro no respectivo conselho de classe (CREF/MG).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Desenvolver, orientar e coordenar atividades nas áreas do esporte, do lazer, dos jogos e das atividades físicas, rítmicas e acrobáticas, nos projetos e programas municipais que envolvem estas áreas, de forma a atuar na manutenção e promoção da saúde dos orientados, de todas as idades;
2. Orientar atividades de treinamento e ensinamento esportivo, nas diversas modalidades de esportes, principalmente nas seguintes: futebol de campo, futsal, basquetebol, voleibol, atletismo; natação, tênis, tênis de mesa, skate;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



3. Orientar atividades físicas nas diversas áreas, principalmente hidroginástica, corrida, alongamento, ginástica aeróbica e afins;
4. Orientar exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e em outras práticas corporais;
5. Orientar princípios e regras técnicas, de maneira a possibilitar aos orientados o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais;
6. Atuar na mensuração e avaliação de parâmetros morfológicos e fisiológicos dos orientados, de forma a possibilitar o planejamento e o monitoramento de atividades físicas específicas para as necessidades e possibilidades dos beneficiários;
7. Organizar e acompanhar turmas de orientados em competições;
8. Empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento das oficinas e cursos;
9. Orientar os orientados em todas as dúvidas e dificuldades;
10. Avaliar processo ensino-aprendizagem, se for o caso;
11. Elaborar plano de trabalho;
12. Elaborar material pedagógico, se for o caso;
13. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área orientada;
14. Fazer registro de documentação das oficinas e cursos;
15. Apurar frequência diária e mensal dos orientados;
16. Elaborar relatório técnico das atividades realizadas;
17. Participar de reuniões avaliativas, administrativas e de planejamento;
18. Participar da organização de eventos de esportes e lazer;
19. Zelar pela disciplina do local;
20. Garantir segurança, higiene e proteção do ambiente de trabalho;
21. Zelar pelos equipamentos sob sua guarda e pelo material que lhe for disponibilizado, orientando os orientados para o uso responsável dos mesmos;
22. Levar ao conhecimento de seu superior qualquer dificuldade ou incidente ocorrido;
23. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;
24. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 515 - ORIENTADOR DE ESPORTE E SAÚDE (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura) e registro no respectivo conselho de classe (CREF/MG).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual;
2. Realizar atendimento em grupos;
3. Realizar consultas compartilhadas;
4. Participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde;
5. Promover atividades de educação permanente;
6. Promover ações em práticas integrativas e complementares;
7. Desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais;
8. Promover atividades de lazer e recreação;
9. Realizar visitas domiciliares;
10. Trabalhar em rede de serviços;
11. Matricular equipes;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



12. Desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde;
13. Estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS;
14. Estruturar ações de atividade física e práticas;
15. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;
16. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 516 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior, reconhecidas pelo MEC. Habilidade específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação para a docência na Educação Infantil.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de magistério de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
2. Planejar atividades de classe relacionadas à educação infantil;
3. Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e de aplicação de atividades;
4. Desenvolver atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
5. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
6. Providenciar a conservação e limpeza das dependências do estabelecimento educacional;
7. Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade;
8. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 517 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior, reconhecida pela MEC. Habilidade específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação para a docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de magistério do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino;
2. Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e de aplicação de exercícios;
3. Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
4. Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
5. Organizar e escriturar diários de classe;
6. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
7. Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
8. Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade.
9. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL N° 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 518 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de magistério do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
2. Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino;
3. Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e de aplicação de exercícios;
4. Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
5. Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
6. Alimentar o sistema de notas e organizar relatórios;
7. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
8. Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
9. Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade;
10. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 519 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIÊNCIAS (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de magistério do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
2. Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino;
3. Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e de aplicação de exercícios;
4. Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
5. Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
6. Alimentar o sistema de notas e organizar relatórios;
7. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
8. Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
9. Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade;
10. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 520 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente) e registro no CREF.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de magistério do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
2. Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino;
3. Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e de aplicação de exercícios;
4. Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
5. Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
6. Alimentar o sistema de notas e organizar relatórios;
7. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
8. Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
9. Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade;
10. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 521 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - ENSINO RELIGIOSO (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de magistério do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
2. Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino;
3. Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e de aplicação de exercícios;
4. Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
5. Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
6. Alimentar o sistema de notas e organizar relatórios;
7. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
8. Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
9. Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade;
10. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 522 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - GEOGRAFIA (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de magistério do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
2. Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino;
3. Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e de aplicação de exercícios;
4. Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
5. Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
6. Alimentar o sistema de notas e organizar relatórios;
7. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
8. Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
9. Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade;
10. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 523 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - HISTÓRIA (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de magistério do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
2. Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino;
3. Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e de aplicação de exercícios;
4. Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
5. Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
6. Alimentar o sistema de notas e organizar relatórios;
7. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
8. Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
9. Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade;
10. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 524 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - MATEMÁTICA (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de magistério do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
2. Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino;
3. Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e de aplicação de exercícios;
4. Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
5. Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
6. Alimentar o sistema de notas e organizar relatórios;
7. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
8. Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
9. Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade;
10. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 525 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva; **OU** Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial); **OU** Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021; **OU** Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial, Educação Inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); **OU** Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-graduação *lato sensu* em Educação Especial, Educação Inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); **OU** Licenciatura em Pedagogia Bilíngue em Língua Portuguesa e Libras para a área de Deficiência Auditiva.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de magistério para os alunos com Necessidades Educativas Especiais;
2. Planejar e ministrar aulas e atividades de classe;
3. Elaborar relatórios individuais dos alunos, bem como atividades realizadas;
4. Colaborar com a coordenação pedagógica da escola na detecção de necessidades educativas específicas e na organização e incremento dos apoios educativos adequados;
5. Contribuirativamente para a diversificação de estratégias e métodos educativos de forma a promover o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos com NEE (Necessidades Educativas Especiais);
6. Colaborar com a coordenação pedagógica e com o Professores da escola na gestão flexível dos currículos e na sua adequação às capacidades e interesses dos alunos, bem como às realidades locais;
7. Colaborar no desenvolvimento das medidas previstas no Decreto Lei n.º 319/91 de 23/08/91, relativas a alunos com NEE;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



8. Fazer constar nas atas dos Conselhos de Turma em que existam alunos com PDI (Planos de Desenvolvimento Individuais) o registro do ponto da situação relativamente às medidas implementadas;
9. O docente de Apoio Educativo tem como função prestar apoio educativo à escola no seu conjunto, ao professor, ao aluno e à família, na organização e gestão dos recursos e medidas diferenciadas a introduzir no processo de ensino/aprendizagem.
10. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
11. Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
12. Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade.
13. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 526 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe (CRP/MG).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Fazer avaliações diagnósticas de pacientes e tratamento ambulatorial;
2. Desenvolver atividades com a comunidade e a Secretaria no sentido de discutir os temas próprios de saúde mental;
3. Avaliar a pertinência de encaminhamentos clínicos e institucionais para a clientela;
4. Trabalhar com a equipe no sentido da produção científica e da pesquisa;
5. Trabalhar na capacitação do pessoal de nível médio envolvido no serviço de saúde mental;
6. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 527 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe (CRP/MG).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
2. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
3. Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito à inclusão de todas as crianças e adolescentes;
4. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
5. Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
6. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
7. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
8. Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
9. Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
10. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023

11. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
12. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
13. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
14. Promover ações de acessibilidade;
15. Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
16. Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;
17. Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;
18. Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
19. Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
20. Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
21. Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
22. Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
23. Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
24. Atuação em rede multidisciplinar;
25. Acompanhar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
26. Outras funções correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 528 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe (CREFITO/MG).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Atendimento a crianças com problemas de aprendizagem ou com deficiência em escolas;
2. Reabilitação de idosos;
3. Terapia em psiquiatria e saúde mental;
4. Reintegração social de viciados em drogas e menores infratores;
5. Reabilitação funcional e profissional de vítimas de acidentes e doenças de trabalho ou pessoas com deficiência.
6. E outras atribuições condizentes com a sua formação.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL N° 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 529 - TURISMÓLOGO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Turismo, conhecimento em informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar as ações de Turismo no Município;
2. Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica;
3. Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município;
4. Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município;
5. Criar e implantar roteiros e rotas turísticas;
6. Desenvolver e fomentar novos produtos turísticos;
7. Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo;
8. Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística;
9. Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico;
10. Identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes;
11. Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos;
12. Organizar eventos em diferentes escalas e tipologias;
13. Planejar, organizar e aplicar programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes;
14. Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes;
15. Fazer a alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
16. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 601 - MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização em Ginecologia/Obstetrícia e registro no respectivo conselho de classe (CRM/MG).

CARGA HORÁRIA: Mínimo de 04 horas/plantão semanais e máximo de acordo com o teto remuneratório constitucional, conforme escala elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde, respeitada a necessidade e conveniência do serviço público.

ATRIBUIÇÕES:

1. Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia;
2. Realizar anamnese (Histórico Clínico);
3. Efetuar exame físico;
4. Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico;
5. Acompanhar a rotina de saúde da mulher realizando os exames preventivos;
6. Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
7. Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário;
8. Prescrever medicação, quando necessário;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023

9. Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos;
10. Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário;
11. Coletar material para exames de preventivo de câncer de mama e colo uterino, quando julgar necessário;
12. E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
13. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
14. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
15. Executar outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 602 - MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização em Pediatria e registro no respectivo conselho de classe (CRM/MG).

CARGA HORÁRIA: Mínimo de 04 horas/plantão semanais e máximo de acordo com o teto remuneratório constitucional, conforme escala elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde, respeitada a necessidade e conveniência do serviço público.

ATRIBUIÇÕES:

1. Prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria;
2. Fazer acompanhamento em Puericultura;
3. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos;
4. Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública;
5. Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública;
6. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
7. Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário;
8. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
9. E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
10. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
11. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
12. Executar outras atividades correlatas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 603 - MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização em Psiquiatria e registro no respectivo conselho de classe (CRM/MG).

CARGA HORÁRIA: Mínimo de 04 horas/plantão semanais e máximo de acordo com o teto remuneratório constitucional, conforme escala elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde, respeitada a necessidade e conveniência do serviço público.

ATRIBUIÇÕES:

1. Prestar assistência integral à saúde da família, na área de Psiquiatria;
2. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos;
3. Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública;
4. Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública;
5. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
6. Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário;
7. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
8. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
9. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
10. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
11. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
12. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde mental e da medicina preventiva;
13. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
14. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
15. Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
16. Efetuar a notificação compulsória de doenças;
17. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
18. Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
19. Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
20. Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
21. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
22. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
23. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023

- | |
|--|
| 24. Realizar outras atribuições afins. |
|--|

CARGO/FUNÇÃO: 604 - PSICOPEDAGOGO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia em instituição reconhecida pelo MEC, com Especialização em Psicopedagogia Institucional e experiência de no mínimo 02(dois) anos como docente na Educação Básica^(**).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar avaliações psicopedagógica dos candidatos a aprendizes; entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores;
2. Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas;
3. Participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aprendiz, e orientar a organização do plano individualizado;
4. Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento;
5. Documentar a avaliação do candidato ou aprendiz na Instituição;
6. Elaborar parecer técnico dos candidatos acompanhados;
7. Participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na Instituição;
8. Participar da análise dos programas da Instituição;
9. Participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação;
10. Participar de programas de cursos ou outras atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;
11. Realizar pesquisas no contexto da Instituição;
12. Planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores;
13. Orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos;
14. Supervisionar estagiários;
15. Participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores;
16. Participar de estudos de casos, quando necessário;
17. Orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado;
18. Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;
19. Disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional;
20. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 605 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia com Especialização/Habilitação em Supervisão em instituição reconhecida pelo MEC.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, orientar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas no estabelecimento de ensino sob sua supervisão;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023**

2. Planejar, executar e avaliar, sistematicamente, a ação pedagógica com o corpo administrativo e docente;
3. Coordenar, orientar e divulgar as pesquisas e experiências pedagógicas;
4. Organizar, desenvolver e supervisionar cursos de atualização para o corpo docente;
5. Supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo, sendo ouvidos os diversos setores da escola e comunidade;
6. Supervisionar as atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
7. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.